DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 085/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024 - Credenciamento nº 011/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 046/2024

O Município de Monsenhor Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Flaviano Américo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o credenciamento realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 para a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), reformas e reparos das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, vias e praças do Município de Monsenhor Paulo/MG, através de desconto sobre a tabela SINAPI/SETOP e demais tabelas vigentes, visando atender às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais, os quais serão contratados de acordo com a necessidade, através das Secretarias Municipais e Departamentos, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Monsenhor Paulo/MG,

CONSIDERANDO que, por equívoco, foram firmados contratos administrativos com todas as empresas credenciadas, quando o correto seria apenas a realização do credenciamento e a posterior formalização de contratos administrativos à medida que surgissem demandas específicas de obras;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos sempre que constatada alguma irregularidade, conforme preceitua o princípio da autotutela, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a rescisão dos contratos administrativos firmados de maneira indevida visa restabelecer a legalidade do procedimento, sem prejuízo para as empresas credenciadas, as quais continuarão aptas a serem contratadas nos moldes previstos no credenciamento e mediante demanda efetiva;

RESOLVE:

RESCINDIR, por iniciativa da Administração Pública, os contratos administrativos n° 097/2024, 098/2024, 105/2024, 150/2024, 158/2024, firmados com as empresas credenciadas para a prestação de serviços de reformas na área de construção civil, por razões de legalidade e conveniência administrativa;

GARANTIR que todas as empresas permanecerão credenciadas e habilitadas a serem contratadas quando houver necessidade de execução de serviços, nos termos do credenciamento já realizado;

INFORMAR que esta rescisão não ensejará quaisquer ônus ou penalidades para as empresas credenciadas, mantendo-se inalteradas suas condições para futuras contratações;

DAR CIÊNCIA deste Termo de Rescisão a todas as empresas credenciadas, garantindo-lhes plena transparência sobre os motivos e consequências desta decisão;

PUBLICAR este Termo de Rescisão nos meios oficiais de divulgação da Administração Pública Municipal para fins de publicidade e controle administrativo.

Monsenhor Paulo, 30 de janeiro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito Municipal

Heldrick Carlos da Silva
Procurador-Geral do Município – OAB/MG 109.693

.....